



RESOLUÇÃO Nº 693-CAS/INISA/UFMS, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Estabelece as normas das eleições para escolha de um membro docente para compor o Colegiado de Curso e do(a) Coordenador(a) de Curso do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família do Instituto Integrado de Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em substituição e para complementação do biênio 2022-2024.

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 93-Coun/UFMS, de 28 de maio de 2021 (Estatuto da UFMS); a Resolução nº 137-Coun/UFMS, de 29 de outubro de 2021 (Regimento Geral da UFMS); a Resolução nº 149-Coun/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 (Regimento Interno dos Colegiados de Curso); e tendo em vista o contido no Processo nº 23104.019635/2022-31, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as normas das eleições para escolha de um membro docente para compor o Colegiado de Curso e do(a) Coordenador(a) de Curso do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família do Instituto Integrado de Saúde (Inisa) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), em substituição e para complementação do biênio 2022-2024.

#### CAPÍTULO I

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão para organizar, realizar e apurar o resultado das eleições será composta pelos servidores SONIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula Siape nº 236\*\*\*\*, presidente; ANDREIA INSABRALDE DE QUEIROZ CARDOSO, matrícula Siape nº 279\*\*\*\*; NATHAN ARATANI, matrícula Siape nº 235\*\*\*\*; e JACY ELIZA DE TOLEDO, matrícula Siape nº 155\*\*\*\*.

Art. 3º À Comissão Eleitoral compete:

I - fiscalizar a observância das normas estabelecidas no Processo de Eleição objeto desta Resolução e, em caso de infração, apresentar ao Conselho do Instituto Integrado de Saúde para deliberar sobre a impugnação da candidatura;

II - proceder ao deferimento ou ao indeferimento das inscrições para o Processo de Eleição;

III - divulgar os nomes dos candidatos inscritos;

IV - encaminhar à Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic), via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o processo de solicitação do uso do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS;

V - divulgar o endereço na internet do Sistema de Votação on-line, em até dois dias antes da data da realização do Processo de Eleição, em conjunto com a Agetic;

VI - exercer a fiscalização no Sistema e-Votação, em conjunto com a Agetic;

VII - elaborar o mapa final com os resultados da Eleição;

VIII - providenciar, após a realização da Eleição, a remessa ao Diretor do Instituto Integrado de Saúde das atas dos trabalhos e dos mapas de apuração.

#### CAPÍTULO II

#### DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 4º A eleição para escolha de um membro docente para compor o Colegiado de Curso do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família do Inisa será realizada na data de **25 de maio de 2023, das 9h às 15h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 08 de maio de 2020.

Art. 5º Os interessados em concorrer ao Colegiado de Curso deverão inscrever-se pelo e-mail **ppgsf.inisa@ufms.br**, enviando o Requerimento, na forma do Anexo II desta Resolução, devidamente preenchido e assinado, no dia **18 de maio de 2023 até às 16h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º Podem ser candidatos para o Colegiado de Curso os docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, do Quadro Permanente do curso, em efetivo exercício.

§ 1º Não integram o Colégio Eleitoral:

I - o docente em licença para tratar de interesses particulares; e

II - o professor visitante.

§ 2º Não participam da consulta com direito a voto:

I - o servidor em licença para tratar de interesses particulares;

II - o professor visitante, substituto ou temporário;

III - o professor colaborador; e

IV - o prestador de serviço voluntário.

Art. 7º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará em apenas um candidato para o colegiado de curso e em apenas um candidato para coordenador de curso.

### CAPÍTULO III

#### DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

Art. 8º A eleição para escolha do(a) Coordenador(a) de Curso será realizada no dia **5 de junho de 2023, das 9h às 15h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema e-Votação UFMS.

Art. 9º Podem ser candidatos para Coordenador de Curso os membros docentes do Colegiado de Curso, com título de Doutor, lotados no Instituto Integrado de Saúde, em Campo Grande/MS, e que exerçam atividades permanentes no curso.

Art. 10. Os interessados em concorrer ao Cargo de Coordenador de Curso deverão inscrever-se pelo e-mail **ppgsf.inisa@ufms.br**, enviando o Requerimento, conforme consta do Anexo III desta Resolução, devidamente preenchido e assinado, no dia **29 de maio de 2023 até às 16h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Somente poderão se inscrever para concorrer ao cargo de Coordenador de Curso os docentes componentes do Colegiado do respectivo Curso.

§ 2º Fica vedada a candidatura de docente para concorrer à Coordenação de qualquer Curso para a qual já tenha mandato reconduzido.

Art. 11. O Colégio Eleitoral para escolha do Coordenador de Curso é composto pelos professores do quadro permanente do curso, em efetivo exercício, e pelos estudantes nele matriculados, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da UFMS.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 13. O Procedimento Eleitoral será realizado por meio do Sistema e-Votação UFMS.



§ 1º O Sistema e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado por meio de qualquer computador conectado à internet, mediante **login** e senha padrão dos usuários previamente cadastrados.

§ 2º A lista de votantes será gerada pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic).

§ 3º No caso de dúvidas relativas ao Sistema e-Votação UFMS, o eleitor poderá entrar em contato com a Agetic pelo email suporte.agetic@ufms.br ou pelo telefone (67) 3345-7292.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em caráter de recurso, pelo Conselho do Instituto Integrado de Saúde.

ELEN FERRAZ TESTON

ANEXO I - CRONOGRAMA  
(Resolução nº 693-CAS/Inisa/UFMS, de 15 de maio de 2023.)

	DATA	LOCAL
Inscrições para o Colegiado de Curso	<b>18 de maio de 2023 até às 16h</b>	e-mail: ppgsf.inisa@ufms.br
Eleição para o Colegiado de Curso	<b>25 de maio de 2023, das 9h às 15h</b>	Sistema eletrônico on-line e-Votação UFMS
Inscrições para Coordenador de Curso	<b>29 de maio de 2023 até às 16h</b>	e-mail: ppgsf.inisa@ufms.br
Eleição para Coordenador de Curso	<b>5 de junho de 2023, das 9h às 15h</b>	Sistema eletrônico on-line e-Votação UFMS

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - COLEGIADO DE CURSO  
(Resolução nº 693-CAS/Inisa/UFMS, de 15 de maio de 2023.)

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO - COLEGIADO DE CURSO</b>
<p>Eu, _____, matrícula Siape nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a Membro Docente para compor o Colegiado de Curso do Curso de Mestrado em Saúde da Família, conforme normas contidas na Resolução nº 693-CAS/Inisa/UFMS, de 15 de maio de 2023. Informo adicionalmente que atuo como docente na categoria permanente do referido curso.</p> <p>Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.</p> <p style="text-align: center;">Campo Grande, __ de maio de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) candidato(a)</p>

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR DE CURSO  
(Resolução nº 693-CAS/Inisa/UFMS, de 15 de maio de 2023.)

**FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR DE CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, solicito minha inscrição para para concorrer a Coordenador de Curso do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família, conforme normas contidas na Resolução nº 693-CAS/Inisa/UFMS, de 15 de maio de 2023.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, \_\_\_\_ de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Elen Ferraz Teston, Presidente de Conselho**, em 15/05/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4065785** e o código CRC **3917D8F9**.

**CONSELHO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS